



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Processo nº 23111.001306/2024-97

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, CEP 64049-550, na cidade de Teresina (PI), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria Nº 1099/2020, de 30 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e **DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.596.699/0001-06, sediado (a) na AVENIDA ZEZE JUCA, Nº 904, LAGOA DO MATO, CEP 62720-000, ITATIRA, CEARÁ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA, CPF nº 034.835.263-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.010689/2023-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos por acionamento, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí no Colégio Técnico de Teresina, em Teresina (PI), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
08	Micro-ônibus tipo executivo, com no máximo 03 anos de uso, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, motor a diesel; direção hidráulica e/ou elétrica; ar condicionado; cinto de segurança de três pontos para o motorista; capacidade para no mínimo 29 (vinte e nove) passageiros, além do motorista; poltronas em tecido, com protetor de cabeça; acesso com 1 (uma) porta para acessibilidade, com elevador hidráulico; espaço para 1 (um) cadeirante; pneus e rodas de série do fabricante; sirene de	COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	4.569 KM	59.397,00



	marcha a ré; sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB), suspensão a ar ou de feixe de molas, com bagageiros superiores e inferiores, módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS) a cada um minuto; seguro obrigatório e seguro contra terceiros; Tacógrafo; Licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (EPTI) e Federal (ANTT); demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN. <b>MOTORISTA, DESPESAS ACESSÓRIAS E COMBUSTIVEL INCLUSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COLEGIO TÉCNICO DE TERESINA.</b>			
15	ÔNIBUS com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; ar condicionado; ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; seguro obrigatório e seguro contra terceiros; possuir sistema de som Tacógrafo; Licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (EPTI) e Federal (ANTT); demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN. Com no máximo 03 anos de uso. <b>MOTORISTA, DESPESAS ACESSÓRIAS E COMBUSTIVEL INCLUSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COLEGIO TECNICO DE TERESINA.</b>	COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	3.046 KM	43.557,80

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/02/2024 e encerramento em 22/02/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 102.954,80 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**ESTRUTURA ORÇAMENTARIA – UO:** 26279  
**UGR:** 154101  
**FONTE DE RECURSO:** 1000  
**PTRES:** 230945  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.33  
**PLANO INTERNO:** L20RLM01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Piauí - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, fevereiro de 2024.

EVANGELINA DA  
SILVA  
SOUSA:01078094357

Assinado de forma digital por  
EVANGELINA DA SILVA  
SOUSA:01078094357  
Dados: 2024.02.15 10:06:04  
-03'00'

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

ANTONIO DANIEL  
SOARES DA  
SILVA:03483526382

Assinado de forma digital por  
ANTONIO DANIEL SOARES DA  
SILVA:03483526382  
Dados: 2024.02.08 15:39:18  
-03'00'

ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**FELIPE BANDEIRA ROCHA**  
Data: 16/02/2024 09:47:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**KENNEDY DE BRITO RIBEIRO**  
Data: 16/02/2024 09:40:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



7.11 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades nas informações fornecidas ou adulterações na documentação.

7.12 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção designada para este processo seletivo que poderá consultar as instâncias superiores da UFPI para melhor instruir as demandas.

Teresina/PI, 20 de fevereiro de 2024  
EDMILSON MIRANDA DE MOURA  
Diretor do CCN

## ANEXO I

EDITAL Nº 04/2024-CCN/UFPI  
CRONOGRAMA

DATA/HORÁRIO: Das 08:00 (oito horas) do dia 29/02/2024 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 05/03/2024 - Inscrições gerais: Exclusivamente por e-mail <processo\_seletivo\_ccn@ufpi.edu.br>.

DATA/HORÁRIO: Das 08:00 (oito horas) do dia 29/02/2024 até as 12:00 (doze horas) do dia 04/03/2024 - Inscrições com pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme item 02 deste Edital.

DATA/HORÁRIO: Até as 18:00 (dezoito horas) do dia 04/03/2024 - Publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (1).

DATA/HORÁRIO: Até as 18:00 (dezoito horas) do dia 05/03/2024 - prazo final para envio de inscrições.

DATA/HORÁRIO: Até as 17:00 (dezesete horas) do dia 06/03/2024 - Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas.

DATA/HORÁRIO: Até as 18:00 (dezoito horas) do dia 07/03/2024 - Interposição de Recursos (2).

DATA/HORÁRIO: Até as 17:00 (dezesete horas) do dia 08/03/2024 - Divulgação da homologação das inscrições após interposição de recursos (se houver) e do horário do sorteio do tema para cada candidato.

DATA: 11/03/2024 - Início do sorteio dos temas para as provas didáticas por ordem de inscrição (3).

DATA: 12/03/2024 - Início das provas didáticas, observando o horário divulgado (4).

DATA/HORÁRIO: Até as 17:00 (dezesete horas) do dia 14/03/2024 - Divulgação do resultado das provas didáticas e de títulos.

DATA/HORÁRIO: Até as 17:00 (dezesete horas) do dia 15/03/2024 - Interposição de recursos das provas didática e/ou de títulos.

DATA/HORÁRIO: Até as 17:00 (dezesete horas) do dia 18/03/2024 - Apreciação da interposição de recursos e divulgação do resultado final.

## OBSERVAÇÕES:

(1) O local de divulgação de cada etapa deste processo seletivo será feita no site do CCN: [www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn) e na secretaria do Departamento de Matemática - CCN.

(2) As interposições de recursos, para cada etapa, deverão ser feitas via e-mail, contendo um único arquivo em PDF conforme modelo disponível em: <<https://ufpi.br/formularios-e-documentos-ccn>> e enviado para [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br) com cópia para: [processo\\_seletivo\\_ccn@ufpi.edu.br](mailto:processo_seletivo_ccn@ufpi.edu.br) e com o assunto: "URGENTE: RECURSO - Edital nº 04/2024-CCN (citar qual etapa + nome do candidato)" e ao qual a Comissão deverá manifestar recebimento.

(3) O sorteio da prova didática será realizado de forma presencial, na sala da secretaria do Departamento de Matemática - CCN.

(4) A aplicação da prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema em local indicado ao candidato no momento do sorteio.

## ANEXO II

EDITAL Nº 04/2024-CCN/UFPI  
PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO  
TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

- 1 - Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações;
- 2 - Teorema do Valor Médio e Aplicações;
- 3 - Multiplicadores de Lagrange e Aplicações;
- 4 - Teorema do Núcleo e da Imagem e Aplicações;
- 5 - Diagonalização de Operadores Lineares e Aplicações;
- 6 - Teorema Fundamental da Aritmética e Aplicações.

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- LANG, S. Álgebra Linear. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2003.  
LIMA, E. L. Álgebra Linear. Rio de Janeiro: Projeto Euclides - Coleção Matemática Universitária, 1996.  
HOFFMAN, K; KUNZER, R. Álgebra Linear. 2. Ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1979.  
BOULOS, P. Introdução ao Cálculo. Edgard Blusher Ltda MEC 1973. Volumes: 1, 2 e 3.  
GUIDORIZZI, H. L. Um curso de Cálculo. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1988. Volumes: 1 e 2.  
SANTOS, J. P. O. Introdução a teoria dos números, Coleção Matemática Universitária. 3 ed. Rio de Janeiro, IMPA, 2009.  
LIMA, E. L. Curso de Análise. 14. Edição. Projeto Euclides - IMPA, 2016. Volumes: 1 e 2.

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.001306/2024-97.

Pregão Nº 25/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 08.596.699/0001-06 - ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos por acionamento, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da universidade federal do piauí no colégio técnico de teresina, em teresina (pi), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. Valor Total: R\$ 102.954,80. Data de Assinatura: 15/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/02/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.001211/2024-43.

Pregão Nº 25/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 08.596.699/0001-06 - ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos por acionamento, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da universidade federal do piauí no colégio técnico de bom jesus (ctbj), em bom jesus (pi), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. Valor Total: R\$ 104.083,38. Data de Assinatura: 15/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/02/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 154048

Número do Contrato: 9/2020.

Nº Processo: 23111.083008/2019-35.

Pregão. Nº 24/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é o reajuste do valor contratual e a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 09/2020, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 12/02/2024 e término em 12/02/2025.. Vigência: 12/02/2024 a 12/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 513.219,77. Data de Assinatura: 09/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2024).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 154048

Número do Contrato: 16/2020.

Nº Processo: 23111.015222/2020-58.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto: a repactuação de valores inicialmente contratados de acordo com o estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2023/2023 da categoria e o processo nº 23111.043758/2020-57.. Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.695.849,52. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 011/2022

Nº de Processo: 23116.001292/2023-09. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande -FAURG.Objeto: Alteração do Prazo de Vigência até 27/10/2026.Data da assinatura: 19/02/2024.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 012/2022. Nº de Processo: 23116.017509/2023-94. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG.Objeto: Alteração do Prazo de Vigência até 27/10/2026.Data da assinatura: 19/02/2024.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 019/2022. Nº de Processo: 23116.00000431/2023-08. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG.Objeto: Alteração do Prazo de Vigência até 31/03/2026.Data da assinatura: 19/02/2024.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº de Processo: 23116.014473/2023-97 .Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande- FAURG,Embrapii itec/furg e Mextec Solução em Monitoramento LTDA. Objeto: Alteração de Vigência até 30/06/2024.Data da assinatura:19/02/2024.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 17/2024 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.037048/2023-14.

Não se Aplica Nº 0/. Acordante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS.

Acordante: Q6250003H - UNIVERSITAT JAUME I. Objeto: Regular a realização da tese de doutorado de aluno matriculado originariamente no Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar, intitulada "Estudo da conversão de etanol em superfícies de cluster suportadas por óxido", voltada à obtenção do título de doutor, sob regime de cotutela por ambas as instituições, tendo em conta as normas vigentes em cada universidade e país correspondente acerca da regulamentação, organização e marco de qualificações do Ensino Superior e oficial de doutorado e do procedimento de garantia de qualidade.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2026. Data de Assinatura: 16/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Resultado Final de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, resolve:

Homologar novo Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - 40 (quarenta) horas semanais, Área: Gerontologia; Subárea: Gerontologia, realizado pelo Departamento de Gerontologia/CCBS - Campus São Carlos, em virtude da solicitação de reposicionamento para o final da lista de aprovados feita pelo candidato 1º colocado, conforme prevê o item 14.4. do Edital de Abertura nº 074/2023, de 06/10/2023, publicado no DOU de 09/10/2023, seção 3, páginas 148 a 150 e processo nº 23112.037301/2023-21:

Listagem geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA BET	1º
DAIENE DE MORAIS	2º
ANA CAROLINA OTTAVIANI	3º
PRISCILA MEDEIROS DE FREITAS	4º
PATRICIA REGINA MANZINE MORALLES	5º
NATALIA COCHAR SOARES	6º
LUCAS PELEGRINI NOGUEIRA DE CARVALHO	7º

Listagem cotas para negros:

Não houve candidato habilitado

Listagem cotas para pessoas com deficiência:

Não houve candidato habilitado

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Pró-Reitora

